



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.461/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.444/2020, de 02 de junho de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos federais, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei 3444/2020 de 02 de junho de 2020, no valor de até R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: o crédito de que trata o caput desse artigo são provenientes de recursos repassados pelo FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), destinados para combate ao COVID-19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos recursos Federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.